PUBLICADA NO DOE Nº 21.286 DE 09/06/2020.

RESOLUÇÃO Nº 016/GAB/DGPC/PCSC/2020

Altera a Resolução nº 005/GAB/DGPC/SSP/2008, que dispõe sobre a Delegacia de Polícia de Homicídios da Capital, e estabelece outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, que estabelece a regulamentação interna por meio de resoluções, e tendo em vista o contido no processo PCSC 25494/2020,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 005/GAB/DGPC/SSP/2008, publicada no DOE nº 18.411, de 28.07.2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Delegacia de Homicídios da Capital possui as seguintes atribuições:

I - proceder à apuração dos crimes:

- a) de homicídios dolosos, consumados e tentados; e
- b) de lesões corporais dolosas seguidas de morte;

.....(NR)

Art. 2º A persecução penal dos crimes de roubo seguido de morte, ocorridos antes da entrada em vigor desta Resolução, ficará a cargo da Delegacia de Homicídios (DH) da Capital.

Parágrafo único. A Delegacia de Homicídios da Capital poderá solicitar, motivadamente, à Diretoria de Polícia da Grande Florianópolis (DPGF), o concurso da Delegacia de Repressão a Roubos (DRR) da Capital nos atos de investigação relacionados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de maio de 2020.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado-Geral da Polícia Civil